

PROGRAMA UNIEDU - EDITAL Nº 001/2020

Estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes de graduação, no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, candidatos à **Bolsas de Estudo e Pesquisa**, concedidas nos termos das Leis Complementares nº 281/05, nº 296/05 e nº 420/08, que regulamentam o **Artigo 170 e da Lei Complementar nº 407**, de 25 de janeiro de 2008, que regulamenta o **Art. 171** Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina, ambos da Constituição do Estado de Santa Catarina.

A Faculdade Cesusc, mantida pelo Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 10, Trevo de Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 02.984294/0001-69, por meio de seu Diretor Geral Flávio Balbinot e da Comissão Técnica, com base no que dispõe as Leis Complementares nº 281/2005 de 20/01/05, 296/2005, 420/2008 e nº 407, de 25 de janeiro de 2008 da Constituição do Estado de Santa Catarina, RESOLVE tornar público o presente Edital que estabelece os critérios de inscrição e seleção para obtenção de **Bolsa de Estudo e Pesquisa Art.170 e Art. 171 do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU, no primeiro semestre de 2020**, para estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Instituição, que atendam a regulamentação do programa.

O UNIEDU é um programa de bolsas universitárias do Estado de Santa Catarina, executado pela Secretaria de Estado da Educação, com recursos previstos na Constituição Estadual, que agrega todos os programas de atendimento aos estudantes da educação superior com dificuldades de realizar os seus estudos, e que atendam aos requisitos fundamentados pelos Artigos 170 e 171 da Constituição Estadual.

Atenção: Todos os candidatos inscritos estarão automaticamente concorrendo às duas modalidades do Programa UNIEDU (Art. 170 e Art. 171*) que a Faculdade Cesusc está cadastrada.

*Havendo recursos para o Art.171, caberá exclusivamente à comissão técnica, a análise e seleção dos bolsistas, a serem beneficiados, considerando os requisitos específicos da modalidade, sendo critério principal o maior IC (índice de carência).

1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- Estar cadastrado no UNIEDU e Ampesc;
- Ser residentes em SC;
- Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da Instituição no **1º (primeiro) semestre letivo do ano de 2020**;

FACULDADE CESUSC

Rodovia José Carlos Daux (SC401), 9301 – Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – CEP 88050-001

- Não ter Diploma de Curso Superior de Graduação, exceto o de licenciatura curta;
- Ter disponibilidade de, no mínimo 20 (vinte) horas semestrais, para participar de Programas e Projetos Sociais com visão educativa, a serem definidos posteriormente pela FACULDADE. (no caso do Art.170).
- Não ter sido aplicada penalidade que impeça a participação em novos Processos Seletivos pela Comissão de Fiscalização, ao julgar denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações atribuídas ao candidato em Processos Seletivos anteriores;
- Não estar inadimplente com a participação em Programas e Projetos sociais, com visão educativa, caso tenha recebido Bolsa de Estudo do Artigo 170 no semestre anterior.

1.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS BOLSA ART.171

Além dos requisitos mencionados acima, o candidato deverá atender as seguintes exigências:

I - Ter cursado todo o ensino médio em unidade escolar da rede pública ou em instituição privada com bolsa integral ou supletiva;

II – Residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina; (caso o bolsista seja, selecionado para essa modalidade o mesmo deverá apresentar comprovantes de residência dos 2 (dois) últimos anos.

2. DO PROCESSO E PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

1º PASSO - Em 2014, a Secretaria de Educação Superior de SC/SED instituiu o **UNIEDU/SED**, programa fomentado com recursos públicos do Governo do estado de Santa Catarina, como Cadastro Geral para o Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior. Sendo assim, torna **OBRIGATÓRIO o preenchimento do cadastro no site UNIEDU, site (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>)**, responsável pelo cálculo do Índice de Carência.

*****O candidato que já estiver cadastrado em semestre anterior deverá fazer a **ATUALIZAÇÃO do cadastro UNIEDU**.

2º PASSO – É **OBRIGATÓRIO** preencher o **Formulário de Inscrição no site AMPESC www.ampesc.com.br** por meio do link **www.ampesc.org.br/artigo170**, no qual o candidato deverá informar se pleiteia **bolsa de estudo ou bolsa de pesquisa**.

Importante: A inscrição nesse link serve de apoio essencial de informações para melhor análise do dossiê de cada candidato, complementando dados para fomentar nas melhorias dos procedimentos de seleção e concessão das Bolsas, afim de finalizar a comprovação dos documentos.

3º PASSO - Depois de preenchido o formulário de inscrição, **IMPRIMIR A FICHA DE CADASTRO no UNIEDU e no site da AMPESC**.

FACULDADE CESUSC

Rodovia José Carlos Daux (SC401), 9301 - Km 10 - Trevo de Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis/SC - CEP 88050-001

Obs.: Para solicitação de Bolsas para mais de um membro do mesmo grupo familiar, o **benefício será concedido apenas ao aluno cuja mensalidade seja de maior valor**. No caso dos candidatos estarem cursando o mesmo Curso, o desconto será concedido ao aluno mais antigo e, se permanecer o empate, será concedido o desconto ao aluno de maior idade.

3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA AS BOLSAS DE ESTUDO ART. 170 E 171

O Processo de Classificação compreenderá 3 (três) etapas:

a) Primeira Etapa: análise dos dados e informações do candidato, pelo Sistema, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de Carência (IC), abaixo: (UNIEDU).

OBS: Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

I - Renda Familiar – **RF** (Valor em reais);

II - Situação de desemprego do aluno ou responsável legal – **SD** (Sim/Não);

III - Moradia do estudante – **ME** (alugada ou financiada / própria ou cedida);

IV- Possui despesa familiar mensal, com educação paga, para outro membro do grupo familiar – **DE** (Sim/Não);

V - Possui despesa familiar mensal com transporte coletivo – **TC** (Sim/Não);

VI - Possui despesa com tratamento de doença crônica – **DDC** (Sim/Não);

VII - Cursou Ensino Médio – **EM** (pública / particular com bolsa);

VIII - Número de pessoas do Grupo Familiar – **GF**.

Para o cálculo do **IC** cada item terá a seguinte pontuação:

I - Para os itens II; IV; V; e VI a opção **Sim** terá peso "2" e a opção **Não** terá peso "1";

II – Para o item III a opção **Alugada ou financiada** terá peso "2" e a opção **Própria ou cedida** terá peso "1";

III – Para o item VII a opção **Pública** terá peso "2" e **Particular com bolsa** terá peso "1";

IV - Para o item VIII, o número de pessoas será limitado a seis;

Art. 4º - A fórmula a ser utilizada para o cálculo do IC, considerando os itens e pesos previstos no artigo anterior desta portaria, será:

$$IC = \frac{RF.SD.ME.DE.TC.DDC.EM}{GF.100}$$

O IC gerado pelo Sistema de Cadastro do UNIEDU será um dos elementos que as Instituições de Ensino Superior (IES) considerarão para efetuar a classificação dos estudantes.

Os estudantes deverão comprovar às IES, mediante apresentação de documentação, explicitada em edital próprio, o declarado no cadastramento.

b) Segunda Etapa – Entrega dos documentos comprobatórios:

A Comissão Técnica efetuará a análise dos formulários e documentos apresentados de acordo com os seguintes critérios, com caráter eliminatório:

- 1º) Se **TODA** a documentação foi devidamente entregue no prazo estipulado;
- 2º) A compatibilidade entre as informações prestadas pelo candidato e as constantes nos documentos;
- 3º) **O grau de carência;**
- 4º) Se o candidato é portador de necessidades especiais ou invalidez permanente, devidamente comprovada.

ATENÇÃO: IMPORTANTE!

Em caso de dúvidas, a Comissão Técnica poderá solicitar entrevista com o candidato e/ou realizar visita domiciliar, que será considerada juntamente com a avaliação documental para a Seleção.

VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos estudantes pré-selecionados, a Comissão Técnica considerará, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do Programa ou com a renda declarada na ficha de inscrição.

- I) O não comparecimento do candidato à entrevista na data determinada pela Comissão Técnica implicará sua desclassificação.
- II) A Comissão poderá solicitar quaisquer outros documentos julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

c) Terceira Etapa – Divulgação do parecer final da Comissão Técnica

OBS: A classificação do candidato não implicará sua seleção, uma vez que o número de candidatos selecionados será estabelecido após a divulgação das informações relativas ao repasse de recursos que serão fornecidas pelos órgãos do Governo Estadual.

Conforme segunda etapa do item 3, o aluno pré-selecionado deverá entregar a seguinte documentação:

FACULDADE CESUSC

Rodovia Jose Carlos Daux (SC401), 9301 – Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – CEP 88050-001

Alteração de nomenclatura pela Portaria MEC nº 95, de 30 de janeiro de 2015 (DOU 02.02.2015) - Recredenciada pela Portaria MEC nº 736, de 9 de agosto de 2013 (DOU 12.08.2013)

4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA ART.170 E 171

4.1 Para a aferição das informações prestadas, o candidato deverá apresentar fotocópia dos documentos relacionados neste item, **próprios e de todos os membros do grupo familiar.**

OBS: Serão entendidos como Grupo Familiar os pertencentes à mesma família, residentes no mesmo endereço e pessoas que possuam vínculo de parentesco e/ou afetividade que contribuam e usufruam da mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços.

4.2 Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria, que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

4.3 **Caso o candidato, ou qualquer um dos membros do grupo familiar não possua alguma documentação relacionada no item 4.5 abaixo, deverá ser feita uma única DECLARAÇÃO, informando quais documentos não serão apresentados, bem como a justificativa para esse fato.**

4.4 Caso o candidato declare ser pessoa com deficiência, ou ter algum membro do grupo familiar nessa condição, deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), quando for o caso.

4.5 Entrega **obrigatória** de fotocópia de **todos** os documentos abaixo: **DO CANDIDATO** e de **CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR**

- Histórico escolar do Ensino Médio;
- Declaração de recebimento de bolsa integral, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que o frequentou em instituição privada de ensino;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento (no caso de menores);
- Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, comprovando a referida locação –reconhecido em cartório, sendo que o valor de locação deve constar no documento apresentado;
- Se o imóvel for cedido, apresentar **Declaração** do respectivo proprietário.
- Últimas contas de água, luz e telefone do endereço residencial do grupo familiar,
- IPTU, condomínio, e financiamento habitacional (se houver);
- Certidão de Casamento **OU Declaração** de União Estável **OU** Comprovante de Separação/ Divórcio **OU** Certidão de Óbito;

FACULDADE CESUSC

Rodovia José Carlos Daux (SC401), 9301 - Km 10 - Trevo de Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis/SC - CEP 88050-001

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (Cópia das folhas de identificação com foto, do último emprego e da próxima página em branco);
- Contracheque dos 3 (três) últimos meses, ou dos 6 (seis) últimos meses quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
- Comprovante de Recebimento de Pensão Alimentícia; (se for o caso);
- No caso de **APOSENTADO OU PENSIONISTA** apresentar comprovante do benefício, juntamente com a CTPS;
- **Declaração** de renda média emitida pelo Sindicato (para Pescadores ou Atividade Rural);
- Em caso de renda agregada, apresentar **Declaração** do doador, informando o valor doado;
- No caso de trabalhador informal, **Declaração** com atividade exercida e renda média;
- Declaração de Imposto de Renda atual, tanto pessoa física quanto jurídica (se for o caso), **OU ISENÇÃO**;
- **DECLARAÇÃO** de que não possui Curso Superior completo;
- **DECLARAÇÃO** de que não possui nenhuma outra bolsa ou benefício da instituição;
- Comprovante do pagamento das mensalidades de Curso (ensino fundamental, médio ou superior), referente a outros dependentes da renda do Grupo Familiar;
- Comprovante de pagamento de despesas com transportes para deslocamento até a Faculdade;
- Portador de deficiência física ou que tiver invalidez permanente: laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando for o caso. Documento do órgão previdenciário reconhecendo a invalidez permanente do candidato, quando for o caso.

a. Relativo à regularidade acadêmica:

- Espelho de matrícula com situação de: **CURSANDO** no 1º semestre letivo do ano de 2020.

b. Micro e Pequenos Empresários:

- Cópia do contrato social e faturamento financeiro da empresa;
- Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

c. Desempregados ou Do Lar:

- Cópia da baixa na Carteira Profissional;
- Declaração emitida pela previdência, comprovando que não possui vínculo empregatício e não recebe benefício;
- Declaração de próprio punho, com data atual, que não exerce atividade remunerada, assinada por duas testemunhas.

FACULDADE CESUSC

Rodovia José Carlos Daux (SC401), 9301 - Km 10 - Trevo de Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis/SC - CEP 88050-001

Alteração de nomenclatura pela Portaria MEC nº 95, de 30 de janeiro de 2015 (DOU 02.02.2015) - Reconhecida pela Portaria MEC nº 736, de 9 de agosto de 2013 (DOU 12.08.2013)

5 CABERÁ A COMISSÃO TÉCNICA ATENDER E MONITORAR OS SEGUINTE ITENS:

- a) Cabe à Comissão Técnica, criada no âmbito da Instituição de Ensino Superior e constituída na forma do Art. 3º, da Lei 281 de 20/01/2005, a avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a escolha dos beneficiados para as Bolsas de Estudos, mediante critérios objetivos, fixados pela Comissão e expressos neste Edital conforme cada modalidade.
- b) As Bolsas/recursos serão distribuídos conforme Índice de Carência (IC) Financeira, cálculo IC e comprovado por meio dos documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a legislação vigente e pelas condições estabelecidas no presente Edital.
- c) O aluno economicamente carente, portador de necessidades especiais, devidamente comprovadas através de laudo médico, e ou que tiver **invalidez permanente reconhecida por órgão previdenciário**, poderá receber bolsa para pagamento de até 100%(cem por cento) da sua mensalidade, atendendo aos demais critérios.
- d) O valor do benefício concedido ao acadêmico economicamente carente será de, no **mínimo, 25%** (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade por ele devida, levando em consideração o grau de carência respeitando a Lei Complementar N° 420, de 01/08/2008.
- e) Em cumprimento à Lei Complementar nº 281/2005, Lei Complementar nº 296 e Lei Complementar nº 420 e ao Convênio firmado com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, a Bolsa beneficiará o aluno selecionado com no mínimo 6 (seis) parcelas da semestralidade para o semestre especificado neste Edital, e ou conforme a modalidade que o candidato for beneficiado;
- f) A concessão do benefício poderá ser semestral ou anual, ficando a opção a cargo de cada Instituição de Ensino Superior conveniada;
- g) Para os candidatos que **receberam a Bolsa no semestre anterior**, além da comprovação de carência, serão avaliados o comprometimento e a eficácia do candidato na participação do Projeto de Extensão institucional, ou seja, **cumprimento das 20 (vinte) horas** de atividades socioeducativas no caso de bolsistas na modalidade **Art.170** e no caso de bolsistas **Art.171 total aprovação no semestre**, conforme análise do boletim escolar.
- h) Cada uma das etapas terá caráter eliminatório, não sendo permitidas a retificação de informações, nem a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no presente Edital.
- i) Os descontos correspondentes às Bolsas do primeiro semestre de 2020,, serão concedidos nas mensalidades em aberto, independente da data do repasse do governo estadual.

FACULDADE CESUSC

Rodovia José Carlos Daux (SC401), 9301 - Km 10 - Trevo de Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis/SC - CEP 88050-001

Alteração de nomenclatura pela Portaria MEC nº 95, de 30 de janeiro de 2015 (DOU 02.02.2015) - Recredenciada pela Portaria MEC nº 736, de 9 de agosto de 2013 (DOU 12.08.2013)

Quanto a renovação ou perda da bolsa:

5.1 Perderá o direito à renovação da Bolsa do Artigo 170 o aluno que:

- Trancar sua matrícula no Semestre Letivo de 2020.1;
- Não assinar o recibo coletivo;
- **Obtiver aproveitamento acadêmico (desempenho e frequência) inferior a 75% (setenta e cinco por cento) no semestre 2019.2;**
- Não houver cumprido as 20 (vinte) horas de contrapartida em Projetos de Extensão e/ou atividades socioeducativas;
- Ser desistente do Curso em 2020.1

5.2 Perderá o direito à renovação da Bolsa do Artigo 171, para o segundo semestre de 2020, o aluno que:

- Trancar sua matrícula no Semestre Letivo de 2020-1;
- Não assinar o recibo coletivo;
- **Obtiver reprovação; (o bolsista não poderá obter NENHUMA reprovação);**
- Ser desistente do Curso em 2020.1.

6. ESPECÍFICO PARA BOLSA DE PESQUISA e EXTENSÃO ART. 170 e ART.171

Primeira etapa: Além do índice de carência, serão levados em conta a análise dos dados informados no cadastro, a avaliação da qualidade do Projeto de Pesquisa conforme linhas oferecidas pela instituição e o desempenho acadêmico do estudante.

O aluno, candidato à Bolsa de Pesquisa e ou extensão deve comprovar à Instituição de Ensino Superior a disponibilidade de tempo para a realização de seu Projeto de Pesquisa, caso seja selecionado.

Em caso de não haver submissão de Projeto de uma determinada área de pesquisa, as vagas poderão ser redirecionadas para outras áreas, a critério da Comissão Técnica juntamente com a coordenação de pesquisa.

- a) O tema de Pesquisa refere-se a cada curso e coordenação, devendo o candidato comparecer na coordenação para ver as linhas de pesquisa disponíveis cfe. **Anexo III.**
- b) O candidato deverá entregar a documentação conforme item 4 desse edital juntamente com o **anexo I e II** devidamente preenchidos.
- c) Cada uma das etapas terá caráter eliminatório, não sendo permitidas a retificação de informações, nem a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no presente Edital.

FACULDADE CESUSC

Rodovia José Carlos Daux (SC401), 9301 - Km 10 - Trevo de Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis/SC - CEP 88050-001

- d) Serão classificados os Projetos de Pesquisa, de acordo com o número de Bolsas disponíveis, levando-se em consideração, preferencialmente e, em caso de empate, **o grau de carência financeira do candidato.**

Segunda etapa - a Comissão Técnica efetuará a análise dos formulários, documentos e o pré-projeto de pesquisa apresentados pelos alunos pré-selecionados na primeira etapa. Em caso de dúvidas, a Comissão Técnica poderá solicitar entrevista com o candidato e solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

- e) O prazo para a conclusão do projeto de pesquisa será de mínimo 1 (um) ano dependendo da modalidade (Art.170 e Art.171).

*O **coordenador de pesquisa** estará à disposição dos candidatos à bolsa de pesquisa para prestar informações/orientações quanto ao grupo escolhido e sua devida linha de pesquisa.

- f) **Prazo para entrega do relatório do Projeto de Pesquisa modalidade Art. 171 : Segunda quinzena de junho de 2020.**

6.2.1 São compromissos do bolsista aprovado para a Bolsa de Pesquisa ou de Pesquisa com Extensão, o que segue.

- a) Não receber, durante a vigência da bolsa do presente Programa, outra modalidade de bolsa, conforme previsto nesse Edital;
- b) Possuir aprovação em todas as Disciplinas cursadas durante a vigência da bolsa;
- c) Desempenhar as atividades previstas no cronograma do projeto sob orientação do professor-orientador;
- d) Entregar semestralmente juntamente com o professor-orientador, relatórios parciais e final, através do coordenador de pesquisa, conforme cronograma e modelos de relatórios disponibilizados pelo mesmo;
- e) Assinar semestralmente os recibos referentes à bolsa nas datas em que for convocado para a atividade;
- f) Atualizar seus dados cadastrais no sistema Uniedu semestralmente;
- g) No caso de desistência da bolsa, o bolsista deve submeter uma justificativa à Comissão responsável pelo Programa, que irá analisar o impacto no desenvolvimento do projeto e dará parecer favorável ou não;
- h) Cumprir o regimento e regulamento da instituição.

7. CRONOGRAMA

7.1 O processo de inscrição e classificação da Bolsa de Estudo e Pesquisa do **Artigo 170 e 171** para o **primeiro semestre de 2020** obedecerá ao seguinte cronograma:

FACULDADE CESUSC

Rodovia José Carlos Daux (SC401), 9301 - Km 10 - Trevo de Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis/SC - CEP 88050-001

- a. Inscrições no período de **03/02/2020 a 03/03/2020** no site www.ampesc.org.br/artigo170 e site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/graduacao/cadastramento/>;
 - b. Divulgação no site e no mural da IES dos **candidatos pré-classificados: 05/03/2020**;
 - c. Entrega de documentos comprobatórios **protocolados na Central de Atendimento ao aluno** entre os dias **06/03/2019 e 23/03/2019**;
 - d. A divulgação da **relação oficial dos candidatos contemplados será até o final da primeira quinzena do mês de ABRIL de 2020, via internet – site do CESUSC e nos murais afixados na Faculdade.**
 - e. No caso de desclassificação no período de entrevistas, serão chamados os acadêmicos seguintes, denominados suplentes, de acordo com o índice de carência estabelecido na inscrição.
- 7.2 O não cumprimento dos prazos previstos no cronograma, **por parte do acadêmico**, acarretará sua desclassificação.

8. DO RESULTADO FINAL

A **relação oficial dos candidatos selecionados** será divulgada, após assinatura do Convênio com a Secretaria de Educação, via *internet* e no mural da Faculdade.

- a. O cumprimento do prazo estipulado no item anterior fica condicionado à confirmação do montante de recursos que será destinado à Faculdade, por parte do Governo do Estado de Santa Catarina.
- b. Tendo em vista que o **valor do repasse** correspondente às Bolsas de Estudo e Pesquisa previstas neste Edital é **definido pelo Governo do Estado de Santa Catarina**, serão selecionados os candidatos, por ordem de IC comprovada pela documentação entregue, de forma que o valor repassado pelo Poder Público seja integralmente distribuído para os alunos.

9. INDEFERIMENTOS/DESCCLASSIFICAÇÃO

Caracteriza-se como **motivo suficiente** para **indeferimento** dos acadêmicos inscritos e sua consequente desclassificação, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a. Não estar regularmente matriculado ou possuir Curso Superior, exceto licenciatura curta;
- b. Apresentar a documentação incompleta;
- c. Falta de veracidade nas informações;
- d. Possuir auxílio financeiro FIES acima de 75%;

FACULDADE CESUSC

Rodovia José Carlos Daux (SC401), 9301 – Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – CEP 88050-001

- e. Possuir outro tipo de desconto e ou bolsa na instituição;
- f. Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- g. Estar matriculado em disciplinas isoladas;
- h. Não comparecer à entrevista (se for o caso);
- i. Não ter comprovado a participação em Programas e Projetos Sociais nos termos do Art. 2º item V da Lei Complementar 281/05, em caso de alunos beneficiados com a Bolsa Art.170 em 2019.2;
- j. Ter concluído Ensino Médio em Escola Privada/Particular, SEM SER BOLSISTA INTEGRAL dependendo do PROGRAMA de Bolsas que o aluno foi contemplado (**FUMDES/ART171**);
- k. Ter sido aplicada penalidade que impeça a participação em novos Processos Seletivos pela Comissão Técnica e de Fiscalização;
- l. Ter IC (índice de carência) igual a ZERO(0) ;(cadastro UNIEDU e ou AMPESC);

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Ao preencher o formulário *on-line*, o candidato declara-se ciente das normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica e Fiscalizadora em casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- b. Em virtude da natureza do Processo Seletivo, em caso de **RECURSO** das decisões tomadas pela Comissão, o ESTUDANTE poderá protocolar requerimento na Central de Atendimento, até **5 dias após a divulgação do resultado dos contemplados**.
- c. O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsas de Estudo e Pesquisa para o PRIMEIRO semestre de 2020. A distribuição das Bolsas será feita de acordo com a classificação dos candidatos, independentemente do Curso.
- d. Os beneficiários das bolsas parciais de estudo ou pesquisa ficarão responsáveis somente pelo pagamento da diferença do valor das mensalidades devidas e o valor da bolsa concedida, independentemente da data de repasse dos recursos financeiros pelo Estado à Instituição.
- e. Os contemplados com a Bolsa do Artigo 170, referente ao PRIMEIRO semestre de 2020, assumem o compromisso de prestarem o mínimo de 20 (vinte) horas semestrais vinculados à participação em Programas e Projetos Sociais com visão educativa, propostos pela Faculdade Cesusc em seus Projetos de Extensão.
- f. Os contemplados com a Bolsa do Artigo 171, referente ao PRIMEIRO semestre de 2020, assumem o compromisso de obter aprovação nas disciplinas curriculares e desempenho acadêmico satisfatório de acordo com o Edital da IES. (Bolsista não pode ter reprovação).

FACULDADE CESUSC

Rodovia José Carlos Daux (SC401), 9301 – Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – CEP 88050-001

Alteração de nomenclatura pela Portaria MEC nº 95, de 30 de janeiro de 2015 (DOU 02.02.2015) • Recredenciada pela Portaria MEC nº 736, de 9 de agosto de 2013 (DOU 12.08.2013)

- g. Para que o Processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos acadêmicos, no sentido de identificarem as situações que não sejam merecedoras do benefício, **por meio de denúncia** realizada pelo endereço eletrônico: www.ampesc.org.br/denuncie.php sob caráter de sigilo administrativo.
- h. Após obter a Bolsa, o acadêmico deverá assinar o recibo coletivo do Programa de Bolsa, cuja falta implicará a perda do benefício.
- i. É de inteira responsabilidade do acadêmico cumprir os prazos estabelecidos neste Edital e, acompanhar a publicação de comunicados, resultados, listagem de beneficiados, referente ao presente Edital.
- j. Nenhum documento será devolvido após o processo seletivo, independentemente de o acadêmico ter sido contemplado ou não.
- k. O acadêmico beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previstas na Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Florianópolis, 03 de Fevereiro de 2020.



Mauricio Pereira Gomes
Diretor Geral
Faculdade cesusc

FACULDADE CESUSC

Rodovia José Carlos Daux (SC401), 9301 - Km 10 - Trevo de Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis/SC - CEP 88050-001

Alteração de nomenclatura pela Portaria MEC nº 95, de 30 de janeiro de 2015 (DOU 02.02.2015) • Recredenciada pela Portaria MEC nº 736, de 9 de agosto de 2013 (DOU 12.08.2013)

ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

<p>I - TÍTULO DO PROJETO:</p>
<p>II – PARTICIPANTES:</p> <p style="text-align: center;">ORIENTADOR</p> <p>Nome:.....</p> <p>Titulação:.....</p> <p>E-mail:.....</p> <p style="text-align: center;">BOLSISTA</p> <p>Nome:..... Fone.....</p> <p>Curso:..... Semestre:.....</p>
<p>III - DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR:</p> <p>Declaro que me comprometo a orientar o aluno, de acordo com o plano de trabalho explícito na proposta de pesquisa e coordenar da melhor forma as atividades da pesquisa.</p> <p>Local/ Data:..... Assinatura:.....</p> <p>IV- DECLARAÇÃO DO BOLSISTA:</p> <p>Declaro que não recebo qualquer tipo de apoio de órgãos financiadores de pesquisa e que disponho de tempo para a realização deste projeto, de acordo com o programa de trabalho detalhado no mesmo.</p> <p>Local/Data:..... Assinatura:.....</p>
<p>V - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO</p> <p>Recebemos em ___/___/___, a _____ inscrição do(a) aluno(a)....., matrícula nº projeto de pesquisa para concorrer a vaga na bolsa do Art. 171 ou Pesquisa extensão.</p> <p>Assinatura: _____</p>

FACULDADE CESUSC

Rodovia José Carlos Daux (SC401), 9301 – Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – CEP 88050-001

Alteração de nomenclatura pela Portaria MEC nº 95, de 30 de janeiro de 2015 (DOU 02.02.2015) - Recredenciada pela Portaria MEC nº 736, de 9 de agosto de 2013 (DOU 12.08.2013)

ANEXO II

1. TÍTULO DO PROJETO:

2. ÁREA DE CONHECIMENTO:

3. RESUMO:

Deve conter no máximo 250 palavras, com breve introdução do assunto, objetivo(s) e metodologia utilizada para desenvolver a proposta.

Palavras-chaves: 1: 2: 3:

4. INTRODUÇÃO:

5. PROBLEMA:

6. OBJETIVOS:

6.1. Objetivos gerais:

6.2. Objetivos específicos:

7. JUSTIFICATIVA:

8. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA/FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:

9. METODOLOGIA:

Deverão ser descritos os procedimentos metodológicos, como amostragem, aspectos éticos (quando necessário), tratamento e coleta dos dados; bem como outros itens que forem relevantes para o tipo de estudo a ser realizado.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE PESQUISA

10.1 Cronograma físico da pesquisa — limitado à abrangência da Bolsa de Pesquisa do Artigo 170 e 171.

Atividades	Mês/Ano							

FACULDADE CESUSC

Rodovia José Carlos Daux (SC401), 9301 – Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – CEP 88050-001

Alteração de nomenclatura pela Portaria MEC nº 95, de 30 de janeiro de 2015 (DOU 02.02.2015) - Recredenciada pela Portaria MEC nº 736, de 9 de agosto de 2013 (DOU 12.08.2013)

11. REFERÊNCIAS

Observações:

- O Projeto de Trabalho **não poderá exceder sete (7) páginas**, sem contar com anexo e/ou apêndice.
- Espaçamento entrelinhas: 1,5.
- Fonte: 12 - Arial ou Times New Roman.
- O texto deverá ser corrido, não ficando cada item em uma nova página.
- Outros itens como citação, referências, etc., deverão seguir as normas da ABNT.

ANEXO III

LINHAS DE PESQUISA DA FACULDADE CESUSC - ART. 170 e 171 / 2019

1. DIREITO

- Coordenadores:
Dr. PAULO POTIARA DE ALCANTARA VELOSO e
ESP. ARIANI FOLHARINI BORTOLATTO

2. PSICOLOGIA

- Coordenadores:
Dr. ALMIR PEDRO SAIS
DRA. MARILIA DOS SANTOS AMARAL

3. GESTÃO, NEGÓCIOS E TECNOLOGIA

- Coordenadores:
MSc. FERNANDO RAMOS LENGLER
MSc. SÉRGIO MURILO SCHÜTZ